



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 1978

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o mundo católico foi hoje surpreendido pela notícia do repentino falecimento de Sua Santidade o Papa JOÃO PAULO I, o "Papa da Esperança", sucessor de Paulo VI na chefia da Igreja Católica Apostólica Romana;

CONSIDERANDO que, em tão breve pontificado e com espírito alegre e jovial, João Paulo I transmitiu a imagem de um pastor de alma aberta ao seu rebanho e a todos os povos do mundo;

CONSIDERANDO que Sua Santidade, fiel à doutrina deixada pelo Fundador da Igreja, revelava especial preocupação para com os humildes, pequeninos e desprotegidos, a eles dedicando o seu apostolado;

CONSIDERANDO que, como chefe de Estado do Vaticano, e acolhendo representantes diplomáticos de todos os países, João Paulo I dirigia sua palavra para um esforço comum no sentido da paz, da justiça e da compreensão entre os homens;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Câmara Municipal de Jundiaí participa do pesar deste momento doloroso, mas de esperança e fé nos desígnios divinos,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, na Câmara Municipal de Jundiaí, luto por três dias, pelo falecimento de Sua Santidade o Papa JOÃO PAULO I, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de se



câmara municipal de Jundiaí

estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Ato nº 81-78, fls. 2)

tembro de mil novecentos e setenta e oito (29-9-1978).

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Edmar Correia Dias,
1º Secretário.

Ercílio Carpi,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e setenta e oito (29-9-1978).

Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

★

az